



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 085/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 770.864,15 (setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Elson Ferreira Costa
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Edilene Sipaúba Vieira	CPF:	851.810.563-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9154-4509 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltlda@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 7 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 770.864,15 (setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	ACIDO ASCORBICO	MEDQUÍMIC A	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS	MEDQUÍMIC A	FRASCO	7.500	R\$ 1,52	R\$ 11.400,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	PRATI	FRASCO	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP.	PRATI	FRASCO	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
9	AMOXIICILINA SUSP. 250MG/5ML	TEUTO	FRASCO	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
11	ANLODIPINO BESILATO 5MG	TEUTO	COMPRIMID O	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
12	ATENOLOL 100MG	E.M.S	COMPRIMID O	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
14	AZITROMICINA 500 MG	GEOLAB	COMPRIMID O	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
15	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	EUROFARMA	FRASCO	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
16	BUTILBROM.DE ESCOP + DAPIRONA 10 MG/ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
17	BUTILBROM.DE ESCOP + DAPIRONA 10MG/250MG	PHARLAB	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
18	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMID O	75.000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
20	CEFALEXINA SUSP. 50 MG/ML	E.M.S	FRASCO	2.500	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
21	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMID O	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	BIOLAB	COMPRIMID O	17.500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
25	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	5.600	R\$ 3,79	R\$ 21.224,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMID O	14.000	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00
29	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML	TEUTO	FRASCO	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	BRAINFARM A	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
31	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
32	DIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
33	DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.500	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	MEDLEY	FRASCO	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	TEUTO	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
38	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMIC A	COMPRIMID O	9.000	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMID O	140.000	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE	E.M.S	FRASCO	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MAGNÉSIO					
43	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	COMPRIMID O	17.500	R\$ 0,20	R\$ 3.500,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	MEDQUÍMIC A	FRASCO	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	TEUTO	FRASCO	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
46	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	COMPRIMID O	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
47	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMID O	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
49	LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	E.M.S	FRASCO	7.500	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI	COMPRIMID O	105.000	R\$ 0,07	R\$ 7.350,00
54	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
55	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMPRIMID O	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	BELFAR	FRASCO	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
57	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	PRATI	TUBO	1.400	R\$ 5,23	R\$ 7.322,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	TEUTO	FRASCO	1.750	R\$ 7,24	R\$ 12.670,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TEUTO	TUBO	1.400	R\$ 10,89	R\$ 15.246,00
61	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI	TUBO	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	GEOLAB	TUBO	1.050	R\$ 6,10	R\$ 6.405,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	PRATI	TUBO	1.750	R\$ 2,05	R\$ 3.587,50
65	NIFEDIPINO 20MG CAPS	MEDQUÍMIC A	COMPRIMID O	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
66	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	GEOLAB	TUBO	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
67	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
68	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMID O	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
69	NIMESULIDA GOTAS	E.M.S	FRASCO	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
71	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
72	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMPRIMID O	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
74	POLIVITAMINAS SUSP.	MEDQUÍMIC A	FRASCO	700	R\$ 14,50	R\$ 10.150,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	NATULAB	COMPRIMID O	700	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
77	PREDNISONA 5MG	MEDLEY	COMPRIMID O	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
79	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SANCHÊ	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI	COMPRIMID O	7.500	R\$ 0,61	R\$ 4.575,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	TEUTO	COMPRIMID O	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40 MG+8MG/ML	TEUTO	FRASCO	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	BELFAR	FRASCO	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	BELFAR	FRASCO	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
86	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
87	SINVASTATINA 20MG	GEOLAB	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
Valor Total do Lote					R\$ 407.179,50	

INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
88	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	CRISTAL	AMPOLA	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
89	ADRENALINA 1G INJ	CRISTAL	AMPOLA	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
90	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	7.000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
91	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	CRISTAL	AMPOLA	420	R\$ 15,49	R\$ 6.505,80
92	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 10% 10ML	FARMAX	AMPOLA	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
93	CEFALOTINA INJ. 1G S/DIL.	CRISTAL	AMPOLA	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
96	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10ML	BLAU FARMACÉUTI CA S.A	AMPOLA	2.100	R\$ 0,62	R\$ 1.302,00
97	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.100	R\$ 0,59	R\$ 1.239,00
98	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
101	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	FRESENIUS	AMPOLA	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
102	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ.	FRESENIUS	AMPOLA	3.500	R\$ 0,99	R\$ 3.465,00
103	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	TEUTO	AMPOLA	10.500	R\$ 2,60	R\$ 27.300,00
104	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	4.200	R\$ 3,89	R\$ 16.338,00
105	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
107	GENTAMICINA 80MG INJ.	FRESENIUS	AMPOLA	2.100	R\$ 2,14	R\$ 4.494,00
109	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	3.500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
110	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	FARMACE	AMPOLA	700	R\$ 0,73	R\$ 511,00
111	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	FARMACE	AMPOLA	70	R\$ 0,68	R\$ 47,60
113	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	TEUTO	AMPOLA	70	R\$ 9,18	R\$ 642,60
114	PENIC. PROCAINA 400.00UI S/DIL. INJ	TEUTO	AMPOLA	70	R\$ 10,84	R\$ 758,80
115	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	AMPOLA	70	R\$ 6,73	R\$ 471,10
116	SORO METRONIDAZOL 0,5%	HALEXISTAR	FRASCO	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	HALEXISTAR	FRASCO	7.000	R\$ 3,56	R\$ 24.920,00
118	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	FARMACE	AMPOLA	3.500	R\$ 6,58	R\$ 23.030,00
120	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	3.500	R\$ 4,14	R\$ 14.490,00
121	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	FARMACE	AMPOLA	1.400	R\$ 0,79	R\$ 1.106,00
122	VITAMINA C 100MG/ ML	FARMACE	AMPOLA	7.000	R\$ 1,19	R\$ 8.330,00
123	VITAMINA K 10MG INJ	CRISTÁLIA	AMPOLA	3.500	R\$ 1,53	R\$ 5.355,00
124	GLICOSE 50% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.400	R\$ 0,68	R\$ 952,00
Valor Total do Lote					R\$ 174.739,90	

MATERIAL HOSPITAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
125	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	PACOTE	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
126	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	RIOQUIMICA S.A.	CAIXA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
127	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
128	AGULHA DESC. 25X7 C/100	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
129	AGULHA DESC. 25X8 C/100	DESCARPACK	CAIXA	105	R\$ 5,36	R\$ 562,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



130	AGULHA DESC. 30X8 C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 8,59	R\$ 601,30
131	AGULHA DESC. 40X12 C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 11,51	R\$ 805,70
132	ALCOOL 70% 1000ML C/12	SOL	CAIXA	42	R\$ 102,49	R\$ 4.304,58
135	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	G-TECH	UNIDADE	35	R\$ 31,17	R\$ 1.090,95
136	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	CAIXA	17	R\$ 48,87	R\$ 830,79
137	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	350	R\$ 2,37	R\$ 829,50
138	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	350	R\$ 3,06	R\$ 1.071,00
139	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	350	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00
141	BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	MEDIX	PACOTE	175	R\$ 4,81	R\$ 841,75
142	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	17	R\$ 78,80	R\$ 1.339,60
143	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	17	R\$ 57,24	R\$ 973,08
146	CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 22,10	R\$ 375,70
147	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 39,49	R\$ 671,33
148	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 38,89	R\$ 661,13
149	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 51,00	R\$ 867,00
150	CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 49,87	R\$ 847,79
151	CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	17	R\$ 46,70	R\$ 793,90
152	CATETER OXIGÊNIO Nº06 C/10	MEDSONDA	PACOTE	70	R\$ 6,89	R\$ 482,30
153	CATETER OXIGÊNIO Nº08 C/10	MEDSONDA	PACOTE	70	R\$ 7,29	R\$ 510,30
154	CATETER OXIGÊNIO Nº10 C/10	MEDSONDA	PACOTE	70	R\$ 7,89	R\$ 552,30
155	CATETER OXIGÊNIO Nº12 C/10	MEDSONDA	PACOTE	70	R\$ 7,89	R\$ 552,30
156	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	SOLIDOR	UNIDADE	1.750	R\$ 1,20	R\$ 2.100,00
158	CLOREXIDINE 1 L C/ 12	MAQUIRA	CAIXA	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
159	COLETOR UNIVERSAL 50ML	FARMAX	UNIDADE	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
160	COMPRESSA DE GAZE 91X91C/500	EIRELI	ROLO	70	R\$ 33,10	R\$ 2.317,00
162	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UNIDADE	14.000	R\$ 1,05	R\$ 14.700,00
163	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UNIDADE	14.000	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
164	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMPOLA	DESCARPACK	UNIDADE	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
165	ESCOVA CERVICAL C/100	LABOR IMPORT	PACOTE	35	R\$ 26,20	R\$ 917,00
166	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/48	RIOHEX	CAIXA	3	R\$ 74,50	R\$ 223,50
168	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	PACOTE	84	R\$ 7,89	R\$ 662,76
169	ESPECULO VAGINAL G	THEOTO	UNIDADE	700	R\$ 0,89	R\$ 623,00
170	ESPECULO VAGINAL M	THEOTO	UNIDADE	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
171	ESPECULO VAGINAL P	THEOTO	UNIDADE	1.750	R\$ 1,20	R\$ 2.100,00
172	FITA METRICA RETRATIL 1.5M	PRIME MED	UNIDADE	42	R\$ 8,91	R\$ 374,22
173	FILME RAO X 18X24 C/100	FUJIFILM	CAIXA	8	R\$ 104,41	R\$ 835,28
174	FILME RAO X 24X30 C/100	FUJIFILM	CAIXA	8	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
175	FILME RAO X 30X40 C/100	FUJIFILM	CAIXA	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
177	FILME RAO X 35X43 C/100	FUJIFILM	CAIXA	5	R\$ 312,98	R\$ 1.564,90
178	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	CREMER	UNIDADE	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
181	FIXADOR MAN. P/RAIO X13,5 LTS	FUJIFILM	GL	8	R\$ 6,46	R\$ 51,68
183	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	GERIAMAX	PACOTE	154	R\$ 13,59	R\$ 2.092,86
185	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	GERIAMAX	PACOTE	154	R\$ 15,09	R\$ 2.323,86
187	FRALDA INFANTIL M C/8	PAMPERS	PACOTE	154	R\$ 2,69	R\$ 414,26
188	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UNIDADE	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
189	GAZE TIPO QUEIJO 9F 91X91 450G	ERIMAX	ROLO	70	R\$ 18,18	R\$ 1.272,60
190	GEL PARA ULTRASSOM 5L	SOLQUÍMICA	GL	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
193	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	MEDIX	CAIXA	17	R\$ 32,64	R\$ 554,88
194	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	MEDIX	CAIXA	17	R\$ 32,64	R\$ 554,88
195	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	MEDIX	CAIXA	17	R\$ 30,40	R\$ 516,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



196	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	MEDIX	CAIXA	17	R\$ 28,90	R\$ 491,30
197	LAMINAS PONTA FOSCA C/50	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 4,76	R\$ 666,40
198	LAMINAS PONTA LISA C/50	MEDIX	CAIXA	70	R\$ 5,23	R\$ 366,10
201	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CAIXA	70	R\$ 18,09	R\$ 1.266,30
203	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 11,34	R\$ 1.587,60
204	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	MEDIX	CAIXA	350	R\$ 8,88	R\$ 3.108,00
206	MICRONEBULIZADOR ADULTO	MULTILASER	UNIDADE	14	R\$ 10,58	R\$ 148,12
207	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	MULTILASER	UNIDADE	21	R\$ 12,43	R\$ 261,03
208	NYLON 0-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	21	R\$ 31,14	R\$ 653,94
209	NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	21	R\$ 33,70	R\$ 707,70
211	NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	21	R\$ 24,19	R\$ 507,99
213	OLEO DE GIRASSOL 100ML	DERMAEX	FRASCO	84	R\$ 4,24	R\$ 356,16
215	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	OLEN	PACOTE	35	R\$ 8,41	R\$ 294,35
216	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIODEINE	FRASCO	35	R\$ 14,31	R\$ 500,85
217	POVIDINE TÓPICO 1000ML	RIODEINE	FRASCO	35	R\$ 14,31	R\$ 500,85
218	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	BLOWTEX	CAIXA	7	R\$ 41,90	R\$ 293,30
219	REVELADOR MAN. P/RAIO X 13,5 LTS	FUJIFILM	GL	7	R\$ 150,66	R\$ 1.054,62
220	SABONETE LIQUIDO 800ML	GIMBA	UNIDADE	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60
222	SCALP N°19 C/100	SOLIDOR	CAIXA	70	R\$ 11,61	R\$ 812,70
223	SCALP N°21 C/100	SOLIDOR	CAIXA	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
226	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 24,96	R\$ 1.747,20
227	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 15,55	R\$ 1.088,50
229	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 28,51	R\$ 1.995,70
230	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
231	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 9,13	R\$ 639,10
232	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 46,44	R\$ 3.250,80
233	SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	DESCARPACK	CAIXA	70	R\$ 14,94	R\$ 1.045,80
234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	700	R\$ 0,35	R\$ 245,00
235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	70	R\$ 0,43	R\$ 30,10
236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	70	R\$ 0,54	R\$ 37,80
237	SONDA FOLEY N 10 -2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	175	R\$ 4,31	R\$ 754,25
238	SONDA FOLEY N 12- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	175	R\$ 3,68	R\$ 644,00
239	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
242	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 0,44	R\$ 154,00
243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 0,73	R\$ 255,50
244	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 0,92	R\$ 322,00
245	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 0,84	R\$ 294,00
246	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 0,74	R\$ 259,00
247	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	SOLIDOR	UNIDADE	350	R\$ 1,11	R\$ 388,50
248	SONDA URETRAL N.10	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 0,84	R\$ 588,00
249	SONDA URETRAL N.12	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00
250	SONDA URETRAL N.14	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 0,78	R\$ 546,00
251	SONDA URETRAL N.16	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 0,89	R\$ 623,00
252	SONDA URETRAL N.18	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
253	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	70	R\$ 10,10	R\$ 707,00
255	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	DESCARPACK	PACOTE	245	R\$ 23,84	R\$ 5.840,80
256	VICRYL 0.0 C/AG C/24UNIDADE	SHALON	CAIXA	7	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00
257	VICRYL 1.0 C/AG C/24UNIDADE	SHALON	CAIXA	7	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00
258	VICRYL 2,0 C/AG C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	7	R\$ 229,80	R\$ 1.608,60
259	VICRYL 3,0 C/AG C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	7	R\$ 219,19	R\$ 1.534,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor Total do Lote					R\$ 142.628,47	
MATERIAL ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
260	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	SOL	UNIDADE	512	R\$ 8,79	R\$ 4.500,48
261	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML)	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
262	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA	PROCARE	UNIDADE	200	R\$ 36,04	R\$ 7.208,00
263	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA	BENZOTOP	UNIDADE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
266	BABADOR DESCARTAVEL CONFECIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COM MAIOR ABSORÇÃO	SSPLUS	PACOTE	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
267	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM ACO INOX Nº 12;	DESCARPACK	UNIDADE	10	R\$ 47,60	R\$ 476,00
268	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM ACO INOX Nº 15;	DESCARPACK	UNIDADE	10	R\$ 39,11	R\$ 391,10
269	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1011; EM ACO INOXIDAVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	56	R\$ 3,18	R\$ 178,08
270	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM ACO INOXIDAVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	56	R\$ 4,26	R\$ 238,56
271	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013; PARA ALTA ROTAÇÃO	DENTAL CREMER	UNIDADE	56	R\$ 2,25	R\$ 126,00
272	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1014; EM ACO INOXIDAVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	56	R\$ 2,11	R\$ 118,16
273	BROCA PARA USO ODONT. EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA Nº 1015	DENTAL CREMER	UNIDADE	56	R\$ 2,42	R\$ 135,52
274	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031, EM AÇO INOXIDÁVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	17	R\$ 2,16	R\$ 36,72
275	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; PARA ALTA ROTACAO; CONICA ARREDONDADA; NUMERO 1033	DENTAL CREMER	UNIDADE	14	R\$ 2,40	R\$ 33,60
276	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA TRONCO CONICA NUMERO 2134; EM ACO INOXIDAVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
277	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
278	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA NÚMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	DENTAL CREMER	UNIDADE	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
279	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA Nº 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA.	DENTAL CREMER	UNIDADE	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
280	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1343, EM AÇO INOXIDÁVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
281	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CONICA;	DENTAL	UNIDADE	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	AUTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702	CREMER				
282	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	GNATUS	UNIDADE	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
283	CUNHA INTERDENTAL; CONFECIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	TDV	UNIDADE	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
284	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECIONADO A PARTIR DE PAPELÃO.	DESCARPACK	UNIDADE	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
285	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	ACCU-FILM	UNIDADE	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
286	COLGADURA; PARA RADIOGRAFIA; EM ACO INOX; PARA 1 PELICULA DE RX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	TECNODENT	UNIDADE	7	R\$ 5,29	R\$ 37,03
287	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONFECIONADA 9 FIOS COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	CREMER	UNIDADE	25	R\$ 13,78	R\$ 344,50
289	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000ML	3M	UNIDADE	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
290	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRASCOONTAL DE PRECISAO; EM ACO INOXIDAVEL; SUPERFICIE ESPELHADA	SSPLUS	UNIDADE	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
291	EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E AC.ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML	BIODINÂMICA	UNIDADE	7	R\$ 12,80	R\$ 89,60
292	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EM COMPRIMIDOS COM 100 UNIDADEIDADE	DENTAL CREMER	UNIDADE	7	R\$ 8,10	R\$ 56,70
293	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZACAO; DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO), DESCARTAVEL; MEDINDO 90 X 160 CM; COM BORDAS TERMOSELADAS	VEDAMAX	UNIDADE	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
294	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZACAO; DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO), DESCARTAVEL; MEDINDO 90 X 245 CM; COM BORDAS TERMOSELADAS	VEDAMAX	UNIDADE	7	R\$ 22,30	R\$ 156,10
295	ESCOVA DE UNHA PLASTICA, DIMENSOES 9,5X4,5X2,5CM.	RASKALO	UNIDADE	5	R\$ 3,89	R\$ 19,45
297	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS	DENTAL PRO	UNIDADE	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
299	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 500 M;	HILLO	UNIDADE	25	R\$ 9,48	R\$ 237,00
300	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	MAQUIRA	UNIDADE	35	R\$ 1,89	R\$ 66,15
301	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM.	MAQUIRA	UNIDADE	35	R\$ 1,30	R\$ 45,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



302	FORMOCRESOL FORMALDEIRO, OCRESOL, BIDESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	CONTENDO GLICERINA	BIODINÂMIC A	UNIDADE	42	R\$ 5,40	R\$ 226,80
303	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEG SABORES VARIADORS		MAQUIRA	UNIDADE	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
304	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTO P.A: PURO FRASCO COM 13G		BIODINÂMIC A	UNIDADE	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
305	IONOMERO DE VIDRO; LIQUIDO; PARA RESTAURACOES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA, FRASCO 8 ML IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, CAVIDADES PROMOVENDO O SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR.		DENTAL CREMER	UNIDADE	25	R\$ 39,80	R\$ 995,00
306	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARA RESTAURACOES DE CAVIDADES, COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA, FRASCO COM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO		DENTAL CREMER	UNIDADE	25	R\$ 33,93	R\$ 848,25
310	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULO DO CORTE DE 45º		DENTAL SPEED	UNIDADE	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
311	MANDRIL DE ACO; PARA DISCO E RODA; PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO		MICROODON T	UNIDADE	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
312	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES, PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, COM BAIXA VISCOSIDADE		MAQUIRA	UNIDADE	25	R\$ 27,29	R\$ 682,25
313	OXIDO DE ZINCO; EM PO, BRANCO AMARELADO ,LEVE ,INODOR, INSIPIDO E ISENTO DE PARTICULAS ASPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS		DENTAL CREMER	UNIDADE	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
314	OCULOS DE PROTECAO, POLICARBONATO LEVE, DURAVEL, RESISTENTE COMPERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, COM ELEVADO GRAU DE PROTECAO, LENTES COM QUALIDADE OPTICA, LIVRES DE DISTORCOES, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO POR CALOR UMIDO OU AGENTES QUIMICOS.		DANNY	UNIDADE	150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
315	PROPOLIS; EM PASTA; PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE; COM ACAO ANTI SEPTICA, ANESTESICA, REGENERATIVA DOS TECIDOS; PROPORCIONANDO PROTECAO DA FERIDA CIRURGICA; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20G; COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA; Nº LOTE E REGISTRO NO MS.		DENTAL CREMER	UNIDADE	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
316	PLACA DE VIDRO, GROSSA; DE 7,5 CM X 15 CM; COM 10MM DE ESPESSURA; DESPOLIDA; BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; PARA MANIPULACAO; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.		DENTAL CREMER	UNIDADE	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60
317	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA		MAQUIRA	UNIDADE	14	R\$ 7,19	R\$ 100,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	FINA EMBALADO EM POTE 100G					
318	ÓSTOPORIN	FQM	UNIDADE	35	R\$ 20,89	R\$ 731,15
319	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, COMPOSIÇÃO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CANFORA.	DENTAL SPEED	UNIDADE	21	R\$ 9,32	R\$ 195,72
320	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO; COMPOSIÇÃO CLOREXIDINA 2,0%; TENSOATIVOS; UMECTANT, EMOLIENTE, CORANTE E AGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FARMACAM	UNIDADE	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
321	REVELADOR E PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE HIROQUINOSA 2% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL	DENTAL CREMER	UNIDADE	35	R\$ 18,99	R\$ 664,65
322	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	UNIDADE	35	R\$ 22,22	R\$ 777,70
323	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	DENTAL SPEED	UNIDADE	35	R\$ 26,40	R\$ 924,00
325	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B1; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	DENTAL SPEED	UNIDADE	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
326	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS;	DENTAL SPEED	UNIDADE	25	R\$ 25,98	R\$ 649,50
327	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	DENTAL SPEED	UNIDADE	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
328	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; C3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA; EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERIGA DE 4GRAMAS	DENTAL SPEED	UNIDADE	25	R\$ 47,99	R\$ 1.199,75
329	RESTAURADOR PROVISORIO PARA USO ODONTOLOGICO, CIMENTO COMPOSTO DE OXIDO DE ZINCO EM PÓ COR MARFIM, COMPOSIÇÃO 80% DE OXIDO DE	IRM	UNIDADE	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ZINCO E 20% DE POLIMEROS DE METACRILATO DE METILA; ULTRAFINO; COMPATIVEL COM TECIDOS BUCAIS; ATOXICO; RESISTENTE A FLUIDOS BUCAIS; FRASCO COM 38G.					
330	SODA CLORADA; HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%; SOLUCAO ODONTOLOGICA, FRASCO COM 1000ML; ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUCAO E IRRIGACAO DE CANAIS RADICULAR	ASFER	UNIDADE	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
331	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSO E EXCIPIENTES FRASCO 1000 ML	RIOHEX	UNIDADE	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
334	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	DENTSPLY	UNIDADE	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50
335	SERINGA; DESCART. 05ML; C/AG. 25MMX8MM; (LUERLOCK) TRIPLICE VIRAL E FEBRE AMARELA SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO INTEGRO	DESCARPACK	CAIXA	350	R\$ 21,20	R\$ 7.420,00
336	SORO FISILOGICO SOLUCAO AQUOSA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% E AGUA DEIONIZADA. INDICACAO: ENXAGUAR LENTE DE CONTATO GELATINOSA, INALACAO E USO EXTERNO EM GERAL; FRASCO COM 30 ML.	ARBORETO	UNIDADE	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
338	TACA DE BORRACHA ODONTOLOGICA PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CMX0,5CM.	DENTAL CREMER	UNIDADE	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
339	TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML	BIODINÂMICA A	UNIDADE	25	R\$ 7,13	R\$ 178,25
343	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	DENTAL CREMER	CAIXA	7	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00
345	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; ODONTOLOGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML	DENTAL CREMER	UNIDADE	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
348	AVENTAL PLUMBIFERO; SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS MODELO PADRÃO	KONEX	UNIDADE	1	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
349	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR; EM AÇO INOXIDAVEL FORMA RETA COM COMPRIMETO 14CM	CENTER MEDICAL	UNIDADE	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
350	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10 CM COM MOLA EM AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTAND IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	DENTAL CREMER	UNIDADE	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
Valor Total do Lote					R\$ 46.316,28	
Valor Total					R\$ 770.864,15	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 07/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Elson Ferreira Costa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2003.2055.0000 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 362
UNIDADE: 02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2003.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 359
UNIDADE: 02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2003.2056.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 370
UNIDADE: 02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2003.2058.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 383

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Davinópolis - MA, 7 de Julho de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Edilene Sipaúba Vieira
Secretária Municipal de Saúde
0108/2022

PELA CONTRATADA

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2023.07.07 16:43:34 -03'00'

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 600.161.943-56

NOME:

CPF: 048.720.423-95